



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.773/2022**

**De 07 de dezembro de 2022**

***“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Concessão de Aumento Real na tabela de referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riversul para o Exercício de 2023.”***

**JOSÉ GUILHERME GOMES**, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica concedida e autorizada a revisão geral anual, aplicada em forma de reajuste na Tabela Salarial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riversul, sendo 4,81% de reposição com base em índices inflacionários oficiais do governo (INPC), e majoração de 12,19% em forma de aumento real, ficando, por consequência, alteradas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O reajuste a que se refere o artigo anterior passará a incorporar os vencimentos dos servidores públicos do Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2023.

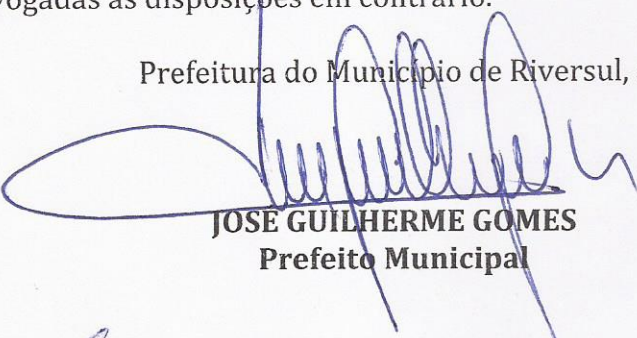
**Art. 3º** - O Legislativo faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 07 de dezembro de 2022.

  
**JOSE GUILHERME GOMES**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.*

  
**Fernando Marçal Moreno**  
Diretor de Administração